

Brasília, 19 de junho de 2024.

Α

SINDICATO DOS FAZENDARIOS DO AMAZONAS

Assunto: Renovação e reajuste contratual (Odontológico - 2024)

Prezados Senhores.

Conforme previsão contratual, o aniversário do contrato da SINDICATO DOS FAZENDARIOS DO AMAZONAS (CONTRATANTE) ocorre em AGOSTO/24, momento em que há a renovação do contrato e consequentemente o reajuste das mensalidades, de acordo com as regras da ANS e as cláusulas contratuais.

À vista disso, visando reforçar a promoção de saúde de seus beneficiários e uma gestão voltada ao melhor controle dos custos assistenciais, a Amil vem apresentar o interesse na renovação contratual, e de acordo com os dados gerenciais demonstrar o índice de reajuste.

Inicialmente, para que haja um melhor entendimento de como é realizado o reajuste, segue abaixo o conceito de cada item que compõe o reajuste:

- Sinistralidade: é a proporção entre as despesas assistenciais e a receita direta do contrato, e de acordo com o estipulado em contrato, o limite técnico estabelecido é 60% (sessenta inteiros por cento)
- **Índice Financeiro:** é definido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) vigente no período.
- Índice Técnico: é calculado com base na sinistralidade do contrato. Quando a sinistralidade estiver dentro do limite técnico o índice será igual a zero.

O reajuste anual será composto pelo índice financeiro e poderá ser incorporado pelo índice técnico, caso a sinistralidade ultrapasse o estabelecido.

Diante disso, aplicando os conceitos acima ao período em análise (entre abril/2023 e março/2024), temos:

Receita (12 meses)	Custo (12 meses)	Sinistralidade (12 meses)
R\$ 86.325,29	R\$ 27.275,88	31,60%

RC = $(1 + IT) \times (1 + IF) - 1$ RC = $(1 + 0.0) \times (1 + 0.0393) - 1 = 0.0393$ onde: RC = Reajuste Contratual;

IT =Índice Técnico = (Sinistralidade do Contrato / 60%) – 1 = 0%

IF = Índice Financeiro = 3,93%

Portanto, conforme o exposto acima e o relatório gerencial, anexo a este informativo/comunicado, o reajuste de acordo com as disposições contratuais é de **3,93%**.

Caso a Contratante opte por seguir com a flexibilização do índice apresentado acima, é importante ponderar que, a Amil concordando com a redução do índice de reajuste, condicionado à manutenção da relação contratual pelo tempo mínimo indicado, se a Contratante exercer seu direito de rescisão imotivada, antes de esgotada a permanência mínima, bem como na hipótese de exclusão de vidas em quantidade que reduza o número de beneficiários do contrato em número igual ou maior a 15% (quinze inteiros por cento) do valor total de vidas inscritas no último aniversário, deverá para à Amil o valor correspondente a diferença entre o percentual aplicado e o percentual ideal apurado conforme o contrato, retroagindo ao mês de aniversário do contrato.

Ante o exposto, pedimos a gentileza de confirmar até o dia 26/06/2024 se poderemos seguir com a renovação adotando o percentual informado acima.

É importante sinalizar que, caso a negociação não seja concluída em até 10 dias da emissão da fatura correspondente à data base (que ocorrerá em 20/07/2024), os valores das mensalidades serão corrigidos de acordo com o reajuste do percentual ideal, contratualmente previsto, a partir do mês de aniversário.

Por fim, aguardamos a análise e enfatizamos que nossa conduta se baseará em nosso compromisso de oferecer uma assistência de alto nível, aliada à busca do melhor atendimento ao nosso cliente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Quézia Elvana Nunes Martins

----EB9DA802E8CC47C...

Executiva de Contas Pós-vendas